

LEI N° 518/14, DE 17/09/2014.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Lei nº. 485/13 de 21/11/2013, um crédito adicional especial até o valor constante do artigo 1º, desta lei, para atendimento da despesa autorizada referente ao projeto.

02.06 DEP. MUNICIPAL DE CULTURA
02.06.01 ESPORTE E LAZER
27.812.0007.**1.061** – INV. NA AREA DE LAZER, ESPORTES E RECREAÇÃO
4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). FR 05

Art. 2º. O Crédito a ser aberto pelo artigo 1º desta Lei, R\$ 250.000,00 será coberto com recursos do excesso de arrecadação, valor a ser repassado pelo Governo Federal referente convênio.

Art. 3º. O Crédito a ser aberto pelo artigo 1º desta Lei, R\$ 250.000,00 será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Ramalho, 17 de setembro de 2014.

ADELMO ALVES
Presidente